Pregão Eletrônico 20/2023

Processo Administrativo nº041/2023

Protocolo nº 9923/2023

Objeto: Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 13/04/2023
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 01
Ass.

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000009923/2023	E4Z.ZEV.Q4X-EF	17/02/2023 10:20:40

Súmula: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (HIGIENE E LIMPEZA) E KIT VESTUÁRIO PARA BEBÊ

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO
Nome: **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Memorando	018-2023

Solicitação 117/2023
Cotação 58/2023
P.A. 41/2023

PE 20/23

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

CASSIA.RIBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 09
Ass.

Memorando 018/2023-SMAS

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2023.

Ref. Aquisição de Kits bebê (Benefícios eventuais)

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Os itens a serem adquiridos, estão descritos no Anexo I.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo, as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária:
Dotação: 554
Elemento: 3.3.90.32
P.A.: 2096
Recurso: 1000
Obs.: Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, não necessidade de bloqueio prévio.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo de: **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 03
Ass

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Clovis Panizzi
Téc. Em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do Contrato

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Folha Nº 09
Ass.

ANEXO I

KIT BEBÊ – Higiene e limpeza

ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QTDE
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	Kit	750

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	1500	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. 14040049
2	frasco	750	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C. 14020271
3	un	750	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g. 14040023
4	un	750	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades. 14040013
5	un	750	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, atóxico. 14040030
6	un	750	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente. 14020199

KIT BEBÊ – Vestuário, cama e banho

ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QTDE
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	Kit	750

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	par	750	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco. 14040031
2	par	2250	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco. 14040032

3	un	750	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho. 14040025
4	un	2250	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho. 14040026
5	cj	750	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho. 14040032
6	cj	2250	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho. 14040033
7	un	750	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor bra Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelo 14040028
8	un	750	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite. 14040050
9	un	2250	Fraldas medindo aproximadamente 60x60 cm; 100% em algodão. 14040035
10	un	750	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca. 14040051
11	un	750	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano. 14040009

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do Contrato

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 06
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo, as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania.

4. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas, e de no mínimo, **03 (três) meses** para todos os seus componentes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013. (ou outra comissão específica)

5.1.1. Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os itens do Lote 02**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

5.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

5.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

5.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

5.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

5.5. Após a aprovação das Amostras/Laudos será declarado o vencedor.

6. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Folha Nº 07
Ass

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados, em sacos plásticos, separados por kits;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteced a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 08
Ass

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Clovis Panizzi
Técnico em Contr. Adm.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do Contrato

De acordo:
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 69

ANEXO I

KIT BEBÊ – Higiene e limpeza

ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QTDE
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	Kit	750

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	1500	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.
2	frasco	750	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.
3	un	750	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.
4	un	750	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.
5	un	750	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, atóxico.
6	un	750	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.

KIT BEBÊ – Vestuário, cama e banho

ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QTD
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	Kit	750

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	par	750	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.
2	par	2250	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.

3	un	750	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
4	un	2250	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
5	cj	750	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
6	cj	2250	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
7	un	750	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.
8	un	750	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.
9	un	2250	Fraldas medindo aproximadamente 60x60 cm; 100% em algodão.
10	un	750	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.
11	un	750	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do Contrato

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa: BACELAR E BACELAR LTDA	CNPJ: 04.086.793/000164
E-mail: goreti_oriente@hotmail.com	Contato: MARIA GORETI
Fone/ Whatsapp: (43) 996471379 – (43) 99930-2047	

DESCRITIVO KIT VESTUÁRIO BEBÊ

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	Kit	750	R$610,00	R$457.500,00
Valor total do kit vestuário bebê				

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	par	750	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.	R$4,50	R$3.375,00
2	par	2250	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.	R$4,50	R$10.125,00
3	un	750	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	R$29,00	R$21.750,00
4	un	2250	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	R$29,00	R$65.250,00
5	cj	750	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	R$45,00	R$33.750,00
6	cj	2250	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	R$45,00	R$101.250,00

Folha 11
Ass.

Giovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
06/02/20

7	un	750	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	R$16,00	R$12.000,00
8	un	750	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	R$135,00	R$101.250,00
9	un	2250	Fraldas medindo aproximadamente 60x60 cm; 100% em algodão.	R$25,00	R$56.250,00
10	un	750	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	R$38,00	R$28.500,00
11	un	750	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.	R$32,00	R$24.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

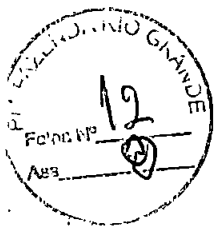

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2023.

BACELAR & BACELAR LTDA:04086793000164

Assinado de forma digital por BACELAR & BACELAR LTDA:04086793000164
Dados: 2023.02.07 10:46:13 -03'00'

BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ: 04.086.793/0001-64

Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/02/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ: 04.086.793/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:59 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2023.
Código de controle da certidão: **BA8A.CC3D.1F23.0BD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029478038-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.086.793/0001-64**
Nome: **BACELAR & BACELAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/02/2023 14:15:35)

Fls. Nº 15
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BACELAR & BACELAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.086.793/0001-64
Certidão nº: 7285792/2023
Expedição: 16/02/2023, às 14:20:55
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACELAR & BACELAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.086.793/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls: 16

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.086.793/0001-64

Razão Social: BACELAR E BACELAR LTDA ME

Endereço: AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 12 LOJA 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020500494974391408

Informação obtida em 16/02/2023 14:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EXECUTIVO GRANDE
Folha Nº 12
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA 5590/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/03/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHZ42QE5JC4XJXUP2**
REQUERENTE: BACELAR & BACELAR LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BACELAR & BACELAR LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
34070	04.086.793/0001-64	9034489545	136

ENDEREÇO

AVENIDA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 0 - LOJA 02 - Centro CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Facção de roupas profissionais, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, Fabricação de tênis de qualquer material, Fabricação de fraldas descartáveis, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem

Observações:

Ibaiti, 20 de Dezembro de 2022
Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 18

Empresa: H&D ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.770.422/0001-34
E-mail: LICITACOES@HDALIMENTOS.COM.BR	Contato: LOHAYNNE
Fone: 41 3075-7158	Whatsapp:

DESCRITIVO KIT BEBÊ (Higiene e limpeza)

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	Kit	750	* R$ 111,30	R$ 83.475,00
Valor total do kit bebê, higiene e limpeza				

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1500	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.	4,95	7425,00
2	frasco	750	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	14,50	10875,00
3	un	750	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.	18,90	14175,00
4	un	750	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.	7,90	5925,00
5	un	750	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	11,20	8400,00
6	un	750	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.	48,90	36675,00

H E D ALIMENTOS LTDA:03770422000134

Assinado digitalmente por H E D ALIMENTOS LTDA:03770422000134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=VideoConferencia, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=H E D ALIMENTOS LTDA:03770422000134
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.02.14 17:28:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

* VALOR DO KIT CONFIRMADO PELO FORNECEDOR EM CONTATO TELEFONE: 3075-7199 C/ LOHAYNE.

Glevis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

14/02/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FAZENDA/RIO GRANDE
Folha nº 19
Ass. 10

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H & D ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.770.422/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:06 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.
Código de controle da certidão: **554B.21D4.E34C.8F7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029478072-77

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 20
Ass.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.770.422/0001-34**
Nome: **H & D ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FALLIMENTO GRANDE
Folha Nº 21
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H & D ALIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.770.422/0001-34
Certidão nº: 7286192/2023
Expedição: 16/02/2023, às 14:22:32
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H & D ALIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.770.422/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Fls. Nº 99
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.770.422/0001-34
Razão Social: H E D ALIMENTOS LTDA
Endereço: R GERTRUDES CRUZ DE ANDRADE 219 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81870-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020301312795347312

Informação obtida em 16/02/2023 14:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.185.022
CNPJ: 03.770.422/0001-34
Nome: H & D ALIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 19:28 do dia 08/02/2023.
Código de autenticidade da certidão: B3EEE4468BD44EC96A124C149C553FC880
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/05/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa: P.A.S	CNPJ: 08.903.201/0001-00
E-mail: PAS.LICI@HOTMAIL.COM	Contato: LICITAÇÃO
Fone: 41 3075-7158	

DESCRITIVO KIT BEBÊ (Higiene e limpeza)

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	Kit	750	R$ 115,00	R$ 86.250,00
Valor total do kit bebê, higiene e limpeza				

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1500	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.	5,00	7.500,00
2	frasco	750	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	15,00	11.250,00
3	un	750	Tubo de pomada pará assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.	20,00	15.000,00
4	un	750	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.	8,00	6.000,00
5	un	750	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	12,00	9.000,00
6	un	750	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.	50,00	37.500,00

*VALOR DO KIT CONFIRMADO PELO FORNECEDOR EM CONTATO TELEFONE: 3075-7158.

P A S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL INDUSTRIA E:08903201000100

Assinado digitalmente por P A S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL INDUSTRIA E:08903201000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Fazenda Rio Grande, OU=VideoConferencia, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=P A S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL INDUSTRIA E:08903201000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.14 17:31:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Glovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

16/02/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA Nº 29
ASS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 08.903.201/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:28 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.
Código de controle da certidão: **D1CC.620A.D507.2C6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029478098-33

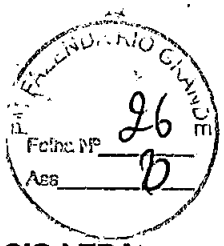

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.903.201/0001-00**
Nome: **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/02/2023 14:18:38)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.903.201/0001-00
Certidão nº: 7286332/2023
Expedição: 16/02/2023, às 14:23:06
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.903.201/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

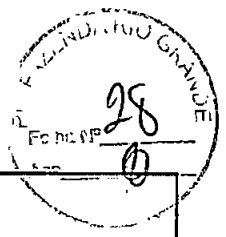

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.903.201/0001-00
Razão Social: P A S PROG DE ALIMENTACAO SOCIAL IND E COM LTDA
Endereço: R RIO EUFRATES 317 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021200441002101718

Informação obtida em 16/02/2023 14:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Fls nº 29
Ass.

Certidão nº: 10.136.410
CNPJ: 08.903.201/0001-00
Nome: P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://crid-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao

Certidão emitida com base no Decreto 519/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:30 do dia 13/01/2023
Código de autenticidade da certidão: 23F4722205554 60D3B9A70125DE208C470
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/04/2023 - Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Ass.

Empresa: Vilma Alves da Silva Confecções ME
CNPJ: 07.294.295/0001-03
E-mail: vilma_emidio@hotmail.com
Contato: Vilma
Fone:(13) 38561826
Whatsapp: (13) 981531758

DESCRITIVO KIT BEBÊ (Higiene e limpeza

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	Kit	750	R$ 135,10	R$ 101.325,00
Valor total do kit bebê, higiene e limpeza				**R$ 101.325,00**

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1500	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.	R$ 5,80	R$ 8.700,00
2	frasco	750	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	R$ 18,90	R$14.175,00
3	un	750	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.	R$ 19,90	R$14.925,00
4	un	750	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.	R$ 14,90	R$11.175,00
5	un	750	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	R$ 24,90	R$18.675,00
6	un	750	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.	R$ 44,90	R$33.675,00

Pariquera-Açu/SP, 02 de fevereiro de 2023

Vilma A. da Silva

Vilma Alves da Silva

RG: 6.720.090-0

07.294.295/0001-03
VILMA ALVES DA SILVA
CONFECÇÕES - ME
Av. Dr. Carlos Botelho, 413
Centro - CEP 11.930-000
PARIQUERA-AÇU - SP

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

10/02/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES
CNPJ: 07.294.295/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:02 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.
Código de controle da certidão: **4C5F.B518.E03C.7BB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.294.295/0001-03
Certidão nº: 7286071/2023
Expedição: 16/02/2023, às 14:21:52
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.294.295/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029478365-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.294.295/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/02/2023 14:25:43)

Voltar | Imprimir

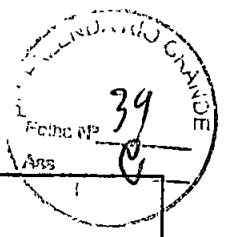

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.294.295/0001-03
Razão Social: VILMA ALVES DA SILVA CONFECCOES ME
Endereço: AV DR CARLOS BOTELHO 413 / CENTRO / PARIQUERA-ACU / SP / 11930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021100590051933820

Informação obtida em 16/02/2023 14:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa: Vilma Alves da Confecções ME	CNPJ: 07.294.295/0001-03
E-mail: vilma_emidio@hotmail.com	Contato: Vilma
Fone: (13) 38561826	Whatsapp: (13) 981531758

Folha nº 35
Visto

DESCRITIVO KIT VESTUÁRIO BEBÊ

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	Kit	750	R$ 463,90	R$ 347.925,00
Valor total do kit vestuário bebê				

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	par	750	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.	R$ 5,80	R$ 4.350,00
2	par	2250	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.	R$ 6,80	R$15.300,00
3	un	750	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	R$ 37,90	R$28.425,00
4	un	2250	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	R$ 33,80	R$ 76.050,00
5	cj	750	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	R$ 22,50	R$16.875,00
6	cj	2250	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	R$ 29,90	R$67.275,00

Gloxis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 240430
16/02/22

7	un	750	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	R$ 11,90	R$ 8.925,00
8	un	750	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	R$ 64,90	R$ 48.675,00
9	un	2250	Fraldas medindo aproximadamente 60x60 cm; 100% em algodão.	R$ 18,90	R$ 42.525,00
10	un	750	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	R$ 34,90	R$ 26.175,00
11	un	750	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.	R$ 17,80	R$ 13.350,00

Pariquera-Açu/SP, 02 de fevereiro de 2023

Vilma A. da Silva

Vilma Alves da Silva

RG: 6.720.090-0

07.294.295/0001-03
VILMA ALVES DA SILVA
CONFECÇÕES - ME
Av. Dr. Carlos Botelho, 413
Centro - CEP 11.930-000
PARIQUERA-AÇU - SP

Rovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
10/02/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 37
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES
CNPJ: 07.294.295/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:02 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.
Código de controle da certidão: **4C5F.B518.E03C.7BB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha Nº 38
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.777.807/0001-70
Certidão nº: 7286530/2023
Expedição: 16/02/2023, às 14:24:20
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.777.807/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029478365-09

Folha Nº 39
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.294.295/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar Imprimir

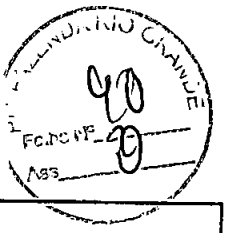

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.294.295/0001-03
Razão Social: VILMA ALVES DA SILVA CONFECCOES ME
Endereço: AV DR CARLOS BOTELHO 413 / CENTRO / PARIQUERA-ACU / SP / 11930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021100590051933820

Informação obtida em 16/02/2023 14:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Bervian Confecções

CNPJ 39.777.807/0001-70

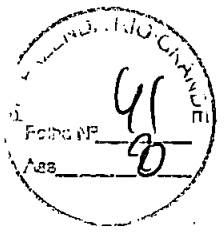

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2023.

COTAÇÃO

Descritivo	Unid.	Qtde	R$ unit.	R$ total
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	**Kit**	**750**	**R$ 738,20**	**R$ 553.650,00**

Item	Detalhamento do descritivo	Unid.	Qtde	R$ unit.	R$ total
1	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.	Par	750	R$ 6,00	R$ 4.500,00
2	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.	Par	2250	R$ 6,00	R$ 13.500,00
3	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entrepernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	Unid.	750	R$ 34,80	R$ 26.100,00
4	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entrepernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	Unid.	2250	R$ 34,80	R$ 78.300,00
5	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	Conj.	750	R$ 54,00	R$ 40.500,00
6	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	Conj.	2250	R$ 54,00	R$ 121.500,00
7	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	Unid.	750	R$ 19,20	R$ 14.400,00
8	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo	Unid.	750	R$ 162,00	R$ 121.500,00

Clovis Panizzi
Resp. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/02/2023

Bervian Confecções

CNPJ 39.777.807/0001-70

	aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.				
9	Fraldas medindo aproximadamente 60x60 cm; 100% em algodão.	Unid.	2250	R$ 30,00	R$ 67.500,00
10	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	Unid.	750	R$ 49,40	R$ 37.050,00
11	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.	Unid.	750	R$ 38,40	R$ 28.800,00
				Total	**R$ 553.650,00**

Cotação válida por 90 dias.

NELSI BERVIAN NEVES:43093973953

Assinado de forma digital por NELSI BERVIAN NEVES:43093973953
Dados: 2023.02.16 10:38:16 -03'00'

Clóvis Pahizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/02/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha Nº 43
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA
CNPJ: 39.777.807/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:01 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.
Código de controle da certidão: **26F9.D24E.932A.4A86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029478091-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.777.807/0001-70**
Nome: **BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/02/2023 14:18:00)

Voltar | Imprimir

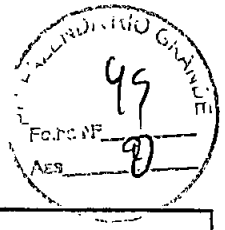

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.777.807/0001-70
Razão Social: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES
Endereço: FLOVISVAL LANCONI / TARUMA / CURITIBA / PR / 82800-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013103522970685048

Informação obtida em 16/02/2023 14:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.777.807/0001-70
Certidão nº: 7288571/2023
Expedição: 16/02/2023, às 14:32:37
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.777.807/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.174.441
CNPJ: 39.777.807/0001-70
Nome: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:56 do dia 02/02/2023.
Código de autenticidade da certidão: D6E9BDE3B3FC448F48120A7F517D4A8236
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/05/2023 - Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Folha Nº 48
Ass. 70

Solicitação de Compra Nº 117/2023

Solicitante: RITA DE CASSIA DE SA RIBAS **Data da Solicitação:** 17/02/2023
Organograma: 1000100010 - SM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local de Entrega: Diversos
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
Justificativa: Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo, as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania.
Observações: Referente ao Protocolo 9923/2023.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	14040049-1	1.500,00	UN	Sabonete infantil comSabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. hidratante, testado dermatologicamente	5,2500	7.875,00
2	14020271-1	750,00	FR	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	16,1333	12.099,98
3	14040023-1	750,00	Bis	TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO BÓRICO, VITAMINAS AE D. TUBO COM 45G	19,6000	14.700,00
4	14040013-1	750,00	UN	Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/ 70 unidades.	10,2667	7.700,02
5	14040030-1	750,00	UN	Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato, tampa e disco em polietileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	16,0333	12.024,98
	14020199-1	750,00	UN	Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material plástico resistente,livre de BPA,com espaço para sabonete,na cor branca transparente.	47,9333	35.949,98
7	14040031-1	750,00	UN	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).	5,4333	4.074,98
8	14040036-1	2.250,00	UN	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco).	5,7667	12.975,08
9	14040025-1	750,00	UN	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03 meses;cor verde,amarelo ou vermelho.	33,9000	25.425,00
10	14040026-1	2.250,00	UN	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde,amarelo ou vermelho.	32,5333	73.199,92
11	14040032-1	750,00	UN	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	40,5000	30.375,00
12	14040033-1	2.250,00	UN	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	42,9667	96.675,08
13	14040028-1	750,00	UN	Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	15,7000	11.775,00
14	14040050-1	750,00	UN	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	120,6333	90.474,98
15	14040035-1	2.250,00	UN	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	24,6333	55.424,92
16	14040051-1	750,00	UN	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	40,7667	30.575,02
17	14040009-1	750,00	UN	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de poliuretano)	29,4000	22.050,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					Preço Total:	543.374,94

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-04-0049-Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	1	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		1.500,00	5,80	8.700,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	1	H & D ALIMENTOS LTDA.		1.500,00	4,95	7.425,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	1	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E		1.500,00	5,00	7.500,00	Não
						Preço Médio -->	**5,25**	**7.875,00**	
Material: 14-02-0271-Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	2	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	18,90	14.175,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	2	H & D ALIMENTOS LTDA.		750,00	14,50	10.875,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	2	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E		750,00	15,00	11.250,00	Não
						Preço Médio -->	**16,13**	**12.099,98**	
Material: 14-04-0023-TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR:									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	3	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	19,90	14.925,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	3	H & D ALIMENTOS LTDA.		750,00	18,90	14.175,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	3	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E		750,00	20,00	15.000,00	Não
						Preço Médio -->	**19,60**	**14.700,00**	
Material: 14-04-0013-Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/70									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	4	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	14,90	11.175,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	4	H & D ALIMENTOS LTDA.		750,00	7,90	5.925,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	4	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E		750,00	8,00	6.000,00	Não
						Preço Médio -->	**10,27**	**7.700,02**	
Material: 14-04-0030-Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	5	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	24,90	18.675,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	5	H & D ALIMENTOS LTDA.		750,00	11,20	8.400,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	5	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E		750,00	12,00	9.000,00	Não
						Preço Médio -->	**16,03**	**12.024,98**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-02-0199-Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material pl									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	6	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	44,90	33.675,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	6	H & D ALIMENTOS LTDA.		750,00	48,90	36.675,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	6	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E		750,00	50,00	37.500,00	Não
						Preço Médio -->	**47,93**	**35.949,98**	
Material: 14-04-0031-Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	7	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	5,80	4.350,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	7	BACELAR & BACELAR LTDA.		750,00	4,50	3.375,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	7	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		750,00	6,00	4.500,00	Não
						Preço Médio -->	**5,43**	**4.074,98**	
Material: 14-04-0036-Par de meia (aproximadamente 50% algodão									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	8	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		2.250,00	6,80	15.300,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	8	BACELAR & BACELAR LTDA.		2.250,00	4,50	10.125,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	8	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		2.250,00	6,00	13.500,00	Não
						Preço Médio -->	**5,77**	**12.975,08**	
Material: 14-04-0025-MACACÃO DE MALHA 100%ALGODÃO - TAMANHO 0 A 3 MESES									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	9	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	37,90	28.425,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	9	BACELAR & BACELAR LTDA.		750,00	29,00	21.750,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	9	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		750,00	34,80	26.100,00	Não
						Preço Médio -->	**33,90**	**25.425,00**	
Material: 14-04-0026-MACACAO EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO 03 A 06 MESES									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	10	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		2.250,00	33,80	76.050,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	10	BACELAR & BACELAR LTDA.		2.250,00	29,00	65.250,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	10	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		2.250,00	34,80	78.300,00	Não
						Preço Médio -->	**32,53**	**73.199,92**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-04-0032-Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100%									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	11	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	22,50	16.875,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	11	BACELAR & BACELAR LTDA.		750,00	45,00	33.750,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	11	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		750,00	54,00	40.500,00	Não
						Preço Médio -->	**40,50**	**30.375,00**	
Material: 14-04-0033-Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	12	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		2.250,00	29,90	67.275,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	12	BACELAR & BACELAR LTDA.		2.250,00	45,00	101.250,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	12	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		2.250,00	54,00	121.500,00	Não
						Preço Médio -->	**42,97**	**96.675,08**	
Material: 14-04-0028-Fronhas para berço de bebê, sem bordado									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	13	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	11,90	8.925,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	13	BACELAR & BACELAR LTDA.		750,00	16,00	12.000,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	13	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		750,00	19,20	14.400,00	Não
						Preço Médio -->	**15,70**	**11.775,00**	
Material: 14-04-0050-Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	14	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	64,90	48.675,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	14	BACELAR & BACELAR LTDA.		750,00	135,00	101.250,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	14	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		750,00	162,00	121.500,00	Não
						Preço Médio -->	**120,63**	**90.474,98**	
Material: 14-04-0035-Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	15	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		2.250,00	18,90	42.525,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	15	BACELAR & BACELAR LTDA.		2.250,00	25,00	56.250,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	15	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		2.250,00	30,00	67.500,00	Não
						Preço Médio -->	**24,63**	**55.424,92**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-04-0051-Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medin									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	16	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	34,90	26.175,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	16	BACELAR & BACELAR LTDA.		750,00	38,00	28.500,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	16	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		750,00	49,40	37.050,00	Não
						Preço Médio -->	**40,77**	**30.575,02**	
Material: 14-04-0009-Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm									
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	17	VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME		750,00	17,80	13.350,00	Sim ***
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	17	BACELAR & BACELAR LTDA.		750,00	32,00	24.000,00	Não
58/2023	17/02/2023	17/05/2023	17	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		750,00	38,40	28.800,00	Não
						Preço Médio -->	**29,40**	**22.050,00**	

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 14/03/2023 15:36:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Preço Médio Total --> **507,45** **543.374,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

54

Protocolo nº9923/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Valor: R$ 543.374,94 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº9923/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 14/03/2023 15:36:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 59
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RI GRA DE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPA DE FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 14/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		**520.800,00**
2.096 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		520.800,00
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (IVRES)	520.800,00
	Total Entidade:	**520.800,00**
	Total Geral:	**520.800,00**

Fazenda Rio Grande, 14/03/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.03.14 16:10:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 9923/2023
Memorando nº: 018/2023-SMAS
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Folha nº 52
Ass. 10

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto Contratação de empresa para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 14/03/2023 16:16:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 121/2023

Processo nº 9923/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Intenciona o município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, consoante a Lei Municipal nº 971/2013 – de Concessão de Benefícios Eventuais

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

É imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.15 09:23:32 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações
59
Fls.
Rubrica

Protocolo nº: 9923/2023 **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Memorando nº: 018/2023-SMAS

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 15/03/2023 09:43:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
60
Fls.
Rubrica

Em, 15 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 9923/2023** – "contratação de empresa para fornecimento de kit Bebe (higiene e limpeza) e kit vestuário, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Valor Máximo: R$ 543.374,94 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/03/2023 12:13:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

Compras e Licitações
61
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 9923/2023

Em, 15 de março de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

Modalidade: Pregão Eletrônico (Registro de Preço)

Valor Máximo: R$ 543.374,94 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.20 11:23:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
62
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000009923/2023

Número Único: E4Z.ZEV.Q4X-EF

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2023 10:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao edital para prosseguimento.

Data Parecer: 20/03/2023 11:48 AM

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
63
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000009923/2023

Número Único: E4Z.ZEV.Q4X-EF

Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2023 2:47 PM

Segue para que seja justificada a escolha da licitação por lotes. Após, retorne.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
64
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000009923/2023

Número Único: E4Z.ZEV.Q4X-EF

Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos, Compras e Licitações SMAS **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 21/03/2023 10:42 AM

Foi feita a cotação por item, porém deverá ser feita a licitação por lote para qua a empresa possa entregar o kit embalado, conforme o descritivo.

CLOVIS PANIZZI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
65
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000009923/2023

Número Único: E4Z.ZEV.Q4X-EF

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2023 10:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 21/03/2023 11:04 AM

Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.

Priscila Marcondes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTE EM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de **XX de abril de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Lotes 01 e 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **Lotes 03 e 04 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Lotes 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os Lotes 03 e 04 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compras.gov.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

b) O LOTE 01 do Anexo I corresponde ao GRUPO 01 do COMPRAS.GOV.
O LOTE 02 do Anexo I corresponde ao GRUPO 02 do COMPRAS.GOV.
O LOTE 03 do Anexo I corresponde ao GRUPO 03 do COMPRAS.GOV.
O LOTE 04 do Anexo I corresponde ao GRUPO 04 do COMPRAS.GOV.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 78
Assinatura

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal,** a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
88
Folha nº
Assinatura

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

17.2. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, bem como a documentação necessária, estão descritas no Termo de Referência Complementar.

17.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. A fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

PM FAZENDA RIO GRANDE
90
Folha nº
Assinatura

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

18.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

18.1.1. Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os itens dos Lote 02 e 04**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

18.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

18.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

18.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

18.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
92
Folha nº
Assinatura

18.5. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

18.6. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

18.7. Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

18.8. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

18.9. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

18.10. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

18.10.1. As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores indicados no item 18.5., pela Secretaria Municipal de Educação, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas, e de no mínimo **03 (três) meses** para todos os seus componentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9 10
Assinatura

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 08
Assinatura

e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II – Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração modelo unificada.
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, XX de março de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO **CNPJ: 95.422.986/0001-02** **Telefone: (41) 3627-8500** **Rua Jacarandá, 300** **CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR**	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nr.: null/2023 - PE	
	Processo Administrativo:	**41/2023**
	Data do Processo:	**20/03/2023**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Compras e Licitações
101
Fls.
Rubrica

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
	1.125,00	14040049	UN	422221	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente - Sabonete infantil comSabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. hidratante, testado dermatologicamente	5,25	5.906,25
2	563,00	14020271	FR	402414	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro - Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	16,13	9.083,05
3	563,00	14040023	Bis	401411	TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: - TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO BÓRICO, VITAMINAS AE D. TUBO COM 45G	19,60	11.034,80
4	563,00	14040013	UN	434965	Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/70 - Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/ 70 unidades.	10,27	5.780,15
	563,00	14040030	UN	462548	Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com - Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato, tampa e disco em polietileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	16,03	9.026,75
6	563,00	14020199	UN	467566	Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material pl - Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material plástico resistente,livre de BPA,com espaço para sabonete,na cor branca transparente.	47,93	26.986,45
						Total Lote:	**67.817,45**
Lote nº: 2							
7	563,00	14040031	UN	485782	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20 - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster)	5,43	3.058,95

					tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).		
8	1.688,00	14040036	UN	485782	Par de meia (aproximadamente 50% algodão - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco).	5,77	9.734,19
9	563,00	14040025	UN	~~348995~~ 481195	MACACÃO DE MALHA 100%ALGODÃO - TAMANHO 0 A 3 MESES - Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03 meses;cor verde,amarelo ou vermelho.	33,90	19.085,70
10	1.688,00	14040026	UN	~~348995~~ 481195	MACACAO EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO 03 A 06 MESES - Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde,amarelo ou vermelho.	32,53	54.916,21
11	563,00	14040032	UN	~~348995~~ 481195	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	40,50	22.801,50
12	1.688,00	14040033	UN	~~348995~~ 481195	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	42,97	72.527,79
13	563,00	14040028	UN	285459	Fronhas para berço de bebê, sem bordado - Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	15,70	8.839,10
14	563,00	14040050	UN	459536	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo - Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	120,63	67.916,55
15	1.688,00	14040035	UN	241305	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão. - Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	24,63	41.581,01
16	563,00	14040051	UN	477475	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medin - Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	40,77	22.951,65
17	563,00	14040009	UN	478500	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de	29,40	16.552,20

Compras e Licitações Fls. 107 Rubrica

Compras e Licitações
103
Fls
Rubrica

poliuretano)

Total Lote: **339.964,85**

Lote nº: 3

18	375,00	14040049	UN	422221	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente - Sabonete infantil comSabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. hidratante, testado dermatologicamente	5,25	1.968,75
19	187,00	14020271	FR	402414	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro - Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	16,13	3.016,93
20	187,00	14040023	Bis	401411	TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: - TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO BÓRICO, VITAMINAS AE D. TUBO COM 45G	19,60	3.665,20
21	187,00	14040013	UN	434965	Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/70 - Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/ 70 unidades.	10,27	1.919,87
22	187,00	14040030	UN	462548	Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com - Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato, tampa e disco em polietileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	16,03	2.998,23
23	187,00	14020199	UN	467566	Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material pl - Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material plástico resistente,livre de BPA,com espaço para sabonete,na cor branca transparente.	47,93	8.963,53

Total Lote: **22.532,51**

e nº: 4

24	187,00	14040031	UN	485782	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20 - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).	5,43	1.016,03
25	562,00	14040036	UN	485782	Par de meia (aproximadamente 50% algodão - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco).	5,77	3.240,89
26	187,00	14040025	UN	348995	MACACÃO DE MALHA 100%ALGODÃO - TAMANHO 0 A 3 MESES - Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03	33,90	6.339,30

					verde,amarelo ou vermelho.		
27	562,00	14040026	UN	348995	MACACAO EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO 03 A 06 MESES - Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde,amarelo ou vermelho.	32,53	18.283,71
28	187,00	14040032	UN	348995	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	40,50	7.573,50
29	562,00	14040033	UN	348995	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	42,97	24.147,29
30	187,00	14040028	UN	285459	Fronhas para berço de bebê, sem bordado - Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	15,70	2.935,90
31	187,00	14040050	UN	459536	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo - Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	120,63	22.558,43
32	562,00	14040035	UN	241305	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão. - Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	24,63	13.843,91
33	187,00	14040051	UN	477475	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medin - Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	40,77	7.623,37
34	187,00	14040009	UN	478500	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de poliuretano)	29,40	5.497,-
						Total Lote:	**113.060,13**

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	543.374,94

Compras e Licitações
104
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

41. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

5.2. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas, e de no mínimo **03 (três) meses** para todos os seus componentes.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

7.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

7.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

8.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PM FAZENDA RIO GRANDE
117
Folha nº
Assinatura

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados, em sacos plásticos, separados por kits;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

11.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.10.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

11.12. Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

11.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.14. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

11.15. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

11.16. A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

11.17. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11.18. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Receber provisoriamente e definitivamente o material;

12.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

servidor especialmente designado.

12.7. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**, as Autorizações de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
124
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 144/2023

Processo nº 9923/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços

Requer a Divisão de Compras e Licitações, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de "kit" de bebê (higiene e limpeza), e "kit" vestuário (cama e banho).

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.21 14:50:45 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 144/2023

Compras e Licitações
Fls 128
Rubrica

Processo nº 9923/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços

Requer a Divisão de Compras e Licitações, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de "kit" de bebê (higiene e limpeza), e "kit" vestuário (cama e banho).

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.21 14:50:45 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Licitações
129
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023
PROTOCOLO 9923/2023 - Processo Administrativo nº. 041/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 24/03/2023 09:47:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Compras e Licitações
130
Fls.
Rubrica 24/03/2023 09:40:57

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00020/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
9923/2023	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 34

Objeto:

Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Divulgação: 27/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 27/03/2023 às 08:00	Em 13/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Compras e Licitações
Fls. 121
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Sabonete

Descrição Detalhada: Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Hipoalergenico, Sem Corantes , Peso: 90

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 18.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1125

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 5.906,25
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1125)
Grupo: G1

2 - Xampu

Descrição Detalhada: Xampu Aplicação: Infantil, Cabelos Normais , Tipo: Neutro

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 19.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 200 ML

Valor Total (R$): 9.083,05
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)
Grupo: G1

3 - Óxido De Zinco

Descrição Detalhada: Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D , Forma Farmacêutica: Pomada , Concentração: 100 Mg + 1.000 Ui + 400 UI/

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 20.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 45 G

Valor Total (R$): 11.034,80
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)
Grupo: G1

4 - Lenço Umedecido

Descrição Detalhada: Lenço Umedecido Material: Não Tecido , Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool , Uso: Infantil , Característica Adicional: Hipoalergênico , Dimensões: Cerca De 15 X 20 CM, Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 21.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 5.780,15
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)
Grupo: G1

5 - Mamadeira

Descrição Detalhada: Mamadeira Material: Polipropileno , Capacidade: 240 ML, Cor: Incolor , Características Adicionais: Anel Retentor, Tampa Vedação E Capuz

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 22.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

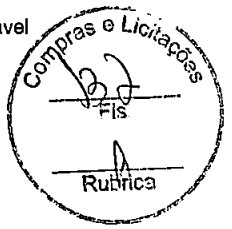

Valor Total (R$): 9.026,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G1

6 - Banheira Uso Infantil

Descrição Detalhada: Banheira Uso Infantil Material: Plástico , Modelo: Rígida, Drenável , Adicional 1: C/ Saboneteira , Cor: C/ Cor , Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo , Capacidade Máxima: Até 25 K

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 23.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 26.986,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G1

7 - Meia Vestuário Masculino

Descrição Detalhada: Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi , Aplicação: Infantil , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Lisa /Cano Alto

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 24.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 3.058,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G3

8 - Meia Vestuário Masculino

Descrição Detalhada: Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi , Aplicação: Infantil , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Lisa /Cano Alto

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 25.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1688

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 9.734,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1688)

Grupo: G3

9 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 26.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 19.085,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G3

10 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 27.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1688

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

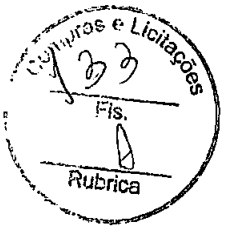

Valor Total (R$): 54.916,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1688)

Grupo: G3

11 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 28.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 22.801,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G3

12 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 29.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1688

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 72.527,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1688)

Grupo: G3

13 - Fronha

Descrição Detalhada: Fronha Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 30.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 8.839,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G3

14 - Colcha Cama

Descrição Detalhada: Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 1,10 M X 0,90 M, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 31.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 67.916,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G3

15 - Fralda Reutilizavel

Descrição Detalhada: Fralda Reutilizavel Material: 100% Algodão , Densidade Mínima: 30 Fios/Cm2 , Cor: Branca , Tamanho: 70 Cm X 70 Cm , Características Adicionais: Resistente À Lavagem Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 32.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1688

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 41.581,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1688)

Grupo: G3

16 - Toalha Banho

Descrição Detalhada: Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,70 M, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 33.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 22.951,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G3

17 - Travesseiro

Descrição Detalhada: Travesseiro Revestimento: 100% Algodão , Material: Espuma Poliuretano , Comprimento: 60 CM, Cor: Branca , Largura: 30 CM, Características Adicionais: Antirrefluxo E Antialérgico

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 34.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 16.552,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (563)

Grupo: G3

18 - Sabonete

Descrição Detalhada: Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Hipoalergenico, Sem Corantes , Peso: 90

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 375

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 1.968,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (375)

Grupo: G2

19 - Xampu

Descrição Detalhada: Xampu Aplicação: Infantil, Cabelos Normais , Tipo: Neutro

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 200 ML

Valor Total (R$): 3.016,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G2

20 - Óxido De Zinco

Descrição Detalhada: Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D , Forma Farmacêutica: Pomada , Concentração: 100 Mg + 1.000 Ui + 400 UI/

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 45 G

Valor Total (R$): 3.665,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G2

21 - Lenço Umedecido

Descrição Detalhada: Lenço Umedecido Material: Não Tecido , Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool , Uso: Infantil , Característica Adicional: Hipoalergênico , Dimensões: Cerca De 15 X 20 CM, Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 1.919,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G2

22 - Mamadeira

Descrição Detalhada: Mamadeira Material: Polipropileno , Capacidade: 240 ML, Cor: Incolor , Características Adicionais: Anel Retentor, Tampa Vedação E Capuz

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 2.998,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G2

23 - Banheira Uso Infantil

Descrição Detalhada: Banheira Uso Infantil Material: Plástico , Modelo: Rígida, Drenável , Adicional 1: C/ Saboneteira , Cor: C/ Cor , Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo , Capacidade Máxima: Até 25 K

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 8.963,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G2

24 - Meia Vestuário Masculino

Descrição Detalhada: Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi , Aplicação: Infantil , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Lisa /Cano Alto

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 7.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 1.016,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G4

25 - Meia Vestuário Masculino

Descrição Detalhada: Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi , Aplicação: Infantil , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Lisa /Cano Alto

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 8.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 562

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 3.240,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (562)

Grupo: G4

Compras e Licitações
136
Fls.
Rubrica

26 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 9.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 6.339,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G4

27 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 10.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 562

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 18.283,71

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (562)

Grupo: G4

28 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 11.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 7.573,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G4

29 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 12.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 562

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 24.147,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (562)

Grupo: G4

30 - Fronha

Descrição Detalhada: Fronha Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 13.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 2.935,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G4

31 - Colcha Cama

Descrição Detalhada: Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 1,10 M X 0,90 M, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 14.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 22.558,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G4

32 - Fralda Reutilizavel

Descrição Detalhada: Fralda Reutilizavel Material: 100% Algodão , Densidade Mínima: 30 Fios/Cm2 , Cor: Branca , Tamanho: 70 Cm X 70 Cm , Características Adicionais: Resistente À Lavagem Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 15.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 562

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 13.843,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (562)

Grupo: G4

33 - Toalha Banho

Descrição Detalhada: Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,70 M, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 16.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 7.623,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G4

34 - Travesseiro

Descrição Detalhada: Travesseiro Revestimento: 100% Algodão , Material: Espuma Poliuretano , Comprimento: 60 CM, Cor: Branca , Largura: 30 CM, Características Adicionais: Antirrefluxo E Antialérgico

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 17.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 5.497,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (187)

Grupo: G4

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Grupo Nº 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Sabonete	1125	Unidade
2	Xampu	563	Frasco 200 ML
3	Óxido De Zinco	563	Bisnaga 45 G
4	Lenço Umedecido	563	Unidade
5	Mamadeira	563	Unidade
6	Banheira Uso Infantil	563	Unidade

Grupo 2 - Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Grupo Nº 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
18	Sabonete	375	Unidade
19	Xampu	187	Frasco 200 ML
20	Óxido De Zinco	187	Bisnaga 45 G
21	Lenço Umedecido	187	Unidade
22	Mamadeira	187	Unidade
23	Banheira Uso Infantil	187	Unidade

Grupo 3 - Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Grupo Nº 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Meia Vestuário Masculino	563	Unidade
8	Meia Vestuário Masculino	1688	Unidade
9	Macacão	563	Unidade
10	Macacão	1688	Unidade
11	Macacão	563	Unidade
12	Macacão	1688	Unidade
13	Fronha	563	Unidade
14	Colcha Cama	563	Unidade
15	Fralda Reutilizavel	1688	Unidade
16	Toalha Banho	563	Unidade
17	Travesseiro	563	Unidade

Grupo 4 - Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Grupo Nº 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
24	Meia Vestuário Masculino	187	Unidade
25	Meia Vestuário Masculino	562	Unidade
26	Macacão	187	Unidade
27	Macacão	562	Unidade
28	Macacão	187	Unidade
29	Macacão	562	Unidade
30	Fronha	187	Unidade
31	Colcha Cama	187	Unidade
32	Fralda Reutilizavel	562	Unidade
33	Toalha Banho	187	Unidade
34	Travesseiro	187	Unidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
A
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTES EM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de **13 de abril de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Lotes 01 e 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

todos os interessados
que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **Lotes 02 e 04 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Lotes 01 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os Lotes 02 e 04 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compras.gov.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 20/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 20/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I -** Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

b) O LOTE 01 do Anexo I corresponde ao GRUPO 01 do COMPRAS.GOV.
O LOTE 02 do Anexo I corresponde ao GRUPO 02 do COMPRAS.GOV.
O LOTE 03 do Anexo I corresponde ao GRUPO 03 do COMPRAS.GOV.
O LOTE 04 do Anexo I corresponde ao GRUPO 04 do COMPRAS.GOV.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 157
Assinatura

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

17.2. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, bem como a documentação necessária, estão descritas no Termo de Referência Complementar.

17.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. A fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

18.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013 (ou outra comissão específica).

18.1.1. Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os itens dos Lotes 03 e 04**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

18.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

18.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

18.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

18.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

18.5. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

18.6. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

18.7. Caso a Amostra seja reprovada, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

18.8. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas anteriormente, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas.

18.9. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

18.10. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

18.10.1. As impugnações serão analisadas e respondidas pelos servidores indicados no item 18.5., pela Secretaria Municipal de Educação, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas, e de no mínimo **03 (três) meses** para todos os seus componentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
173
Folha nº
Assinatura

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II – Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração modelo unificada.
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2023 - PE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Processo Administrativo: 41/2023 Data do Processo: 20/03/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Compras e Licitações
174
Fls.
Rubrica

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	1.125,00	14040049	UN	422221	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente - Sabonete infantil comSabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. hidratante, testado dermatologicamente	5,25	5.906,25
2	563,00	14020271	FR	402414	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro - Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	16,13	9.083,05
3	563,00	14040023	Bis	401411	TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: - TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO BÓRICO, VITAMINAS AE D. TUBO COM 45G	19,60	11.034,80
4	563,00	14040013	UN	434965	Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/70 - Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico-embalagem c/ 70 unidades.	10,27	5.780,15
5	563,00	14040030	UN	462548	Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com - Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato, tampa e disco em polietileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	16,03	9.026,75
6	563,00	14020199	UN	467566	Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material pl - Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material plástico resistente,livre de BPA,com espaço para sabonete,na cor branca transparente.	47,93	26.986,45
						Total Lote:	**67.817,45**
Lote nº: 2							
18	375,00	14040049	UN	422221	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente - Sabonete infantil comSabonete infantil com hidratante, testado	5,25	1.968,75

					dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. hidratante testado dermatologicamente		
19	187,00	14020271	FR	402414	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro - Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	16,13	3.016,93
20	187,00	14040023	Bis	401411	TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: - TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO BÓRICO, VITAMINAS AE D. TUBO COM 45G	19,60	3.665,20
21	187,00	14040013	UN	434965	Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/70 - Lenço umedecido - s/ álcool,PH fisiológico- embalagem c/ 70 unidades.	10,27	1.919,87
22	187,00	14040030	UN	462548	Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com - Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato, tampa e disco em polietileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	16,03	2.998,23
23	187,00	14020199	UN	467566	Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material pl - Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material plástico resistente,livre de BPA,com espaço para sabonete,na cor branca transparente.	47,93	8.963,53
						Total Lote:	**22.532,51**

Lote nº: 3

7	563,00	14040031	UN	485782	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20 - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).	5,43	3.058,95
8	1.688,00	14040036	UN	485782	Par de meia (aproximadamente 50% algodão - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco).	5,77	9.734,19
9	563,00	14040025	UN	481195	MACACÃO DE MALHA 100%ALGODÃO - TAMANHO 0 A 3 MESES - Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03 meses;cor verde,amarelo ou vermelho.	33,90	19.085,70
10	1.688,00	14040026	UN	481195	MACACAO EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO 03 A 06 MESES - Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho.	32,53	54.916,21

Compras e Licitações
Fls. 45
Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 176
Rubrica

					Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde,amarelo ou vermelho.		
11	563,00	14040032	UN	481195	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	40,50	22.801,50
12	1.688,00	14040033	UN	481195	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	42,97	72.527,79
13	563,00	14040028	UN	285459	Fronhas para berço de bebê, sem bordado - Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	15,70	8.839,10
14	563,00	14040050	UN	459536	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo - Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	120,63	67.916,55
15	1.688,00	14040035	UN	241305	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão. - Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	24,63	41.581,01
16	563,00	14040051	UN	477475	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medin - Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	,40,77	22.951,65
17	563,00	14040009	UN	478500	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de poliuretano)	29,40	16.552,20
						Total Lote:	**339.964,85**

Lote nº: 4

24	187,00	14040031	UN	485782	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20 - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).	5,43	1.016,03
25	562,00	14040036	UN	485782	Par de meia (aproximadamente 50% algodão - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco).	5,77	3.240,89
26	187,00	14040025	UN	481195	MACACÃO DE MALHA 100%ALGODÃO - TAMANHO 0 A 3 MESES - Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03	33,90	6.339,30

					verde,amarelo ou vermelho.		
27	562,00	14040026	UN	481195	MACACAO EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO 03 A 06 MESES - Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde,amarelo ou vermelho.	32,53	18.283,71
28	187,00	14040032	UN	481195	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	40,50	7.573,50
29	562,00	14040033	UN	481195	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde,amarelo ou vermelho.	42,97	24.147,29
30	187,00	14040028	UN	285459	Fronhas para berço de bebê, sem bordado - Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	15,70	2.935,90
31	187,00	14040050	UN	459536	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo - Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	120,63	22.558,43
32	562,00	14040035	UN	241305	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão. - Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	24,63	13.843,91
33	187,00	14040051	UN	477475	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medin - Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	40,77	7.623,37
34	187,00	14040009	UN	478500	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de poliuretano)	29,40	5.497,80
						Total Lote:	**113.060,13**

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	543.374,94

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

2 - ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo, as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania.

4 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas, e de no mínimo, **03 (três) meses** para todos os seus componentes.

5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013. (ou outra comissão específica)

5.1.1. Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os itens do Lote 02**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

5.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

5.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

5.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

5.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

5.5. Após a aprovação das Amostras/Laudos será declarado o vencedor.

6 - PROGRAMAÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por: Rita de Cássia de Sá Ribas, *matrícula* nº 359280, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução d contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados, em sacos plásticos, separados por kits;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteced a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Compras e Licitações
Fls. 180
Rubrica

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo em Contr. Adm.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do Contrato

De acordo:
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

ANEXO I

KIT BEBÊ – Higiene e limpeza

ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QTDE
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	Kit	750

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	1500	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.
2	frasco	750	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.
3	un	750	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.
4	un	750	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.
5	un	750	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, atóxico.
6	un	750	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.

KIT BEBÊ – Vestuário, cama e banho

ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QTD_
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	Kit	750

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	par	750	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.
2	par	2250	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.

Compras e Licitações
180
Fls.
Rubrica

3	un	750	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
4	un	2250	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
5	cj	750	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
6	cj	2250	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
7	un	750	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.
8	un	750	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.
9	un	2250	Fraldas medindo aproximadamente 60x60 cm; 100% em algodão.
10	un	750	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.
11	un	750	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do Contrato

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

41. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

5.2. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas, e de no mínimo **03 (três) meses** para todos os seus componentes.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

7.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

7.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

8.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados, em sacos plásticos, separados por kits;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

11.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.10.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

11.12. Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

11.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.14. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

11.15. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

11.16. A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

11.17. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11.18. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Receber provisoriamente e definitivamente o material;

12.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

servidor especialmente designado.

12.7. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023**

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023**, as Autorizações de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

PROTOCOLO 9923/2023

Processo Administrativo nº. 41/2023

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 205
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000009923/2023

Número Único: E4Z.ZEV.Q4X-EF

Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
À Pregoeira.

Sessão agendada para 13/04/2023 às 09:00h.

Data Parecer: 27/03/2023 1:22 PM

Priscila Marcondes

Compras e Licitações
206
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº056/2023 de 24 de março de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023
PROTOCOLO 9127/2023 - Processo Administrativo nº. 38/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 13/04/2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	111.500,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Parte Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

govbr

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023
PROTOCOLO 9923/2023 - Processo Administrativo nº. 041/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. **Abertura das Propostas 13/04/2023 às 09:00h** (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

govbr

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023
PROTOCOLO 8129/2023 - Processo Administrativo nº. 046/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização viária, dispositivos auxiliares e de segurança, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 17/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

govbr

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preço nº 001/2023
DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242 2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 001/2023, a qual tem por objeto a "contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha".

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.370 0001-52 a fim de inabilitar no certame a empresa **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.604/0001-35.

Ante a contrarrazão de recurso interposta por **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA.**, e diligência atendida, mantenho **HABILITADA**, conforme o julgamento de habilitação proferido pela Presidente de Licitação Claisaine Enardi Rodrigues de Oliveira.

Os recursos, e julgamento e decisão completos constam publicados no Mural de Licitações da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

govbr

Rovana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 242/2022

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
Maureci Marcelo Velter Junior - Agente Delegado

Faço saber que pretendem se casar:
1 - ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO E NEUSA MÁRCIA DE CAMARGO;
2 - TIAGO GONÇALVES ROSA E LUCIANA HEINEN GEHELEN;
3 - RAFAEL TÁVORA ANAICE E CARINA MEDEIROS SIQUEIRA;
4 - JOÃO PEDRO ZANLORENSI CARDOSO E CLÁUDIA MARIA PERERA BIONDO;
5 - ELIAS TRAVASSO DE LIMA E LINDAMIR MARTINS DA SILVA;
6 - EDUARDO ERTHAL RISI E MARIANA FÁVARO (CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO)
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 27 de março de 2023.

COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A
CNPJ. 83.187.930/0001- 23 - NIRE 4130000695-4
AVISO AOS ACIONISTAS E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 58 E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Nº 81

O Sr. Isac Chami Zugman Diretor Presidente da Companhia COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a serem realizadas no dia 25 de Abril de 2023 às 10:00 horas, na sede da Companhia, Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2022;
2) Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2022;
3) Deliberação acerca de reajuste da remuneração dos Administradores da Companhia, tendo como base o Indice inflacionário INPC - Indice Nacional de Preços ao Consumidor
4) Deliberação sobre a manutenção do Conselho Fiscal;
5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso;
6) Deliberação acerca da remuneração dos Conselheiros;
7) Assuntos Gerais.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:
1) Deliberação acerca da exclusão das atividades econômicas secundárias não mais executadas pela companhia;
2) Deliberação pela Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para adequar o objeto social em relação às atividades atualmente executadas em suas unidades, com a seguinte proposta de redação do referido artigo: *Artigo 4º – O objeto social consiste em: a) Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada; b) Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; c) Produção florestal em florestas plantadas: na extração de madeiras em florestas plantadas, no cultivo de pinus; d) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e) Participação societária como acionista ou quotista em outras sociedades. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais estatuárias. PARAGRAFO SEGUNDO: A sociedade mantém as seguintes filiais, os quais atuam sob a direção e administração da matriz: a) Filial São Paulo, inscrita no CNPJ. 83.187.930/0012-86, com endereço na Rua Luigi Galvani, 42, Conjuntos 23 e 24, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04.575-020, com Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 35903236094 em 14/08/1968, a qual tem como atividade principal a Escritório e Apoio Administrativo (CNAE-82.11-3-00); b) Filial Canoinhas, inscrita no CNPJ. 83.187.930/0013-67, com endereço na Av. Senador Ivo D'Aquino, 385, Bairro Parque Industrial I, Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.462-486, com Registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 42900596451 em 25/04/1972, a qual tem como atividade principal a Fabricação de Esquadrias de Madeira e de Peças de Madeira para Instalações Industriais e Comerciais CNAE: 16.22-6-02 e como atividades secundárias a Extração de Madeira em Florestas Plantadas CNAE: 02.10-1-07, Cultivo de Pinus CNAE: 02.10-1-03 e Comercio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados CNAE: 46.71-1-00; c) Filial Timbó, inscrita no CNPJ. 83.187.930/0014-48, com endereço na Rua São José, 870, Município de Timbo Grande, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.545-000, com Registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 42900596460 em 25/04/1972, a qual tem como atividade principal a Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de Madeira Compensada, Prensada e Aglomerada CNAE: 16.21-8-00 e como atividade secundária o Comercio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados (CNAE: 46.71-1-00).*
AVISO - *A administração comunica aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da companhia, situada na Rua Amazonas, 572, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.406/1976, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2022. Curitiba (Pr), 24 de Março de 2023. Isac Chami Zugman - Diretor Presidente*

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR(VENDA DIRETA)O(A) Doutor(a) Alexandre Cesar Possonti, Juiz de Direito, | FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados Alienação por Iniciativa particular a ocorrer entre os dias: 03 de abril de 2023 às 09:00 até 05 de junho de 2023 às 09:00, por meio do site: www.nakakoguelelloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Autos nº.0000035-60.1998.8.16.0146 - Execução Fiscal Vara Civel do Rio Negro/PR Exequente (01)PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CITAÇÃO ON-LINE) (CPF/CNPJ 00.394.460/0001-41)Adv. Exequente Adriano Martins Portelinha (OAB/PR 32918) Executado (a) (01)CLEUZA MARIA EZIDIO TERRES (CPF/CNPJ 399.497.709-63) Adv. Executado José Valmor Ribeiro Nardes (OAB/PR 7331) Executado (a) (02)LOJA RADIANTE DE CONFECÇÕES LTDA REPRESENTADA POR CLEUZA MARIA EZIDIO TERRES (MOV. 1.3, FLS. 28) (CPF/CNPJ 78.124.260/0001-68)Adv. Executado José Valmor Ribeiro Nardes (OAB/PR 7331) (mov. 1.3, fls. 28 e 29)Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO End. da Guarda (01) Rua Camarista João Hirt, s/n, Esq. R. Severo de Almeida, Rio Negro/PR, CEP 83880-000 (mov. 339.1, fl. 720)Penhora realizada 14/09/1999 (mov. 1.12, fls. 78)Débito Primitivo R$ 315.476,75-13/07/2020 (mov. 415, fls. 840)Débito Atualizado R$ 558.204,86 - 08/03/2023 Qualificação do(s) Bem (01) R$ 250.000,00Térreo ou primeiro pavimento sob nº 188, com área privativa de 98,55 m², área comum de 6,45m², perfazendo a área total de 105,00 m², com fração ideal de solo de 0,371024734, com as seguintes confrontações: Faz frente para a Rua Camarista João Hirt, lado par, nesta cidade, no lado esquerdo com a Rua Severo de Almeida, lado impar, no lado direito com herdeiros de Vitor Schafhauser e fundos com o lote B-2. Benfeitorias: Não consta. Imóvel Matricula nº 12434 do 1º CRI da cidade de Rio Negro/PR. Venda Ad Corpus. Avaliação R$ 250.000,00 - 20/01/2020 (mov. 339.1, fls. 720) Matricula - Bem nº 1Matricula 12.434 - Proprietária - Cleuza Maria Ezidio Terres.AV1/12.434 – PENHORA - Autos nº 107/95 de Ação de Titulo Extrajudicial. Exequente: Município de Rio Negro/PR. Executada: Cleuza Mario Ezidio Terres. AV2/12.434 - PENHORA - Autos nº 604/96 de Ação de Titulo Extrajudicial. Exequente: Banco Itaú S/A, Executados: Cleuza Maria Ezidio Terres, João Pedro Ruszczak e João Pedro Ruszczak - ME.R3/12.434 – PENHORA – Autos: 56/98 de Execução Fiscal. Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Executados: Cleuza Maria Ezidio Terres e Loja Radiante de Confecções Ltda. R4/12.434 – PENHORA – Autos: 49/98 de Execução de Titulo Extrajudicial. Proprietária: Cleuza Ezidio Terres. Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Executados: Cleuza Maria Ezidio Terres e Loja Radiante de Confecções Ltda. R5/12.434 – PENHORA – Autos: 57/98 de Execução de Título Extrajudicial. Proprietária: Cleuza Ezidio Terres. Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Executados: Loja Radiante de Confecções Ltda e Cleuza Mario Ezidio Terres. R6/12.434 – PENHORA – Autos: 53/1998 de Execução Fiscal. Autor: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Réu: Cleuza Maria Ezidio Terres e Loja Radiante de Confecções Ltda. R7/12.434 – ARRESTO – Autos: 0001984-21.2018.8.16.0146 de Execução Fiscal. Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro. Exequente: Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina. Executados Cleuza Maria Ezidio Terres e Loja Radiante de Confecções Ltda. R8/12.434 – PENHORA – Autos: 0000869-39.2007.8.16.0146 de Execução Fiscal. Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro. Exequente: Município de Rio Negro. Executada: Cleuza Maria Ezidio Terres. AV9/12.434 – INDISPONIBILIDADE DE BENS decretada em nome de Cleuza Maria Ezidio Terres. Autos: 00002489520008160146. Vara: Vara Cível e Anexos de Rio Negro/PR. A alienação por iniciativa particular (venda direta) será realizada pelo leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº 12/048L). Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de remissão ou acordo será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro, com anuência às regras de participação lá dispostas e, também, às condições do Edital de Praça e Leilão. A aquisição mediante procedimento judicial expropriatório importa em forma originária de aquisição da propriedade, o que implica na transferência do domínio livre e desonerado de quaisquer gravames e débitos constituídos até a data da expedição da Carta de Alienação/Ordem de Entrega respectiva. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as venda direta somente será suspensa com a comprovação tempestiva do pagamento do todos os valores devidos, inclusive custas processuais. OBSERVAÇÕES: O pagamento do preço da arrematação será de imediato. A venda poderá ser parcelada da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais. Havendo proposta de aquisição por prestações, a proposta deve ser apresentada por escrito, observado o que dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil. Fica ressaltado que as propostas para pagamento à vista, de regra, preferem às propostas de pagamento parcelado. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Eu, ______________ PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Oficial o fiz digitar e subscrevi. Rio Negro, 21 de março de 2023PAULO ROBERTO NAKAKOGUE Leiloeiro Publico Oficial - Matr. 12/048-L(43) 3020-7900 – (41) 3092 6400LE0146CV001 54 01 - VENDA DIRETA.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023
O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 13/04/2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição do:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veiculo Sedan	1	111.560,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoes-fazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, **HOMOLOGA**, em 23/03/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, cujo objeto é o
Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**
A.G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65 – Itens nº 6 e 32 – Valor total de R$ 62.816,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais).
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Item nº 24 – Valor total de R$ 5.730,00 (Cinco Mil e Setecentos e Trinta Reais).
H.F.E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 21.163.043/0001-87 – Item nº 37 – Valor total de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR S/A – CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Itens nº 23 e 31 – Valor total de R$ 18.705,30 (Dezoito Mil e Setecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 – Item nº 31 – Valor total de R$ 1.530,64 (Um Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: 1,2,3,4,5,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29,30,33,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,45 e 46.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 23/03/2023 - Término: 23/03/2024 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória/PR, 24 de março de 2023.
BACHIR ABBAS - Prefeito

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃOCOMARCA DE Mafra (SC) – 2ª VARA CÍVEL DE MAFRA/SCLEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICOMELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VILDATA E HORA INÍCIO: 14/04/2023, às 10:00h DATA E HORA FIM: 05/05/2023, às 10:00h SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.psnleiloes.com.brEm razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário. Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão do direito real do uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbado, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matriculas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1o do CPC) A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8o inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial JUCESC AARC 164, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). RAFAEL SALVAN FERNANDES, Juiz(a) de Direito da 2ª VARA CÍVEL DE MAFRA/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir: Processo: 5000003-44.2013.8.24.0041 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; EXEQUENTE (01): OZENAL PEDRO (CPF/CNPJ 180.154.689-49)Adv. Exequente: Jonas Jose Werka (OAB/SC 5.714). (Evento 155, fl.255)EXECUTADO (a) (01): JOEL ANTONIO DE QUADROS (CPF/CNPJ 730.279.879-68)Adv. Executado: João Carlos Linzmeier Olsen (OAB/SC 028934) e Gilney Fernando Guimaraes (OAB/SC 010090) (fl. 01)EXECUTADO (a) (02): ANTONIO IVO DE QUADROS (CPF/CNPJ 180.374.619-04)Adv. Executado: Gilney Fernando Guimaraes (OAB/SC 010090) (fl.01)Bem(ns): O terreno rural com a área de 36.300,00m², (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), situado no lugar denominado por Fartura, neste município e Comarca, com as seguintes confrontações: Ao Norte pelo arroio e com terras de Urbano Oliscovicz, na extensão de 261,00 metros, pelo arroio e com terras de Arlindo F. de Souza, na extensão de 47,80 metros, ao Sul com terras de Antonio Ivo de Quadros, na extensão de 122,50 metros, ao Oeste com terras de Urbano Oliscovicz, na extensão de 275,70 metros; e ao Leste com terras de Dorvalina F. de Souza, na extensão de 157,90 metros. Dito imóvel está localizado a 200,00 metros da margem esquerda da estrada geral que liga Canoinhas à Fartura, e a 12 Km desta cidade. Imóvel encontra-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA sob nº 816.027.057.495.1, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, com a área de 3,6 hectares, módulo 32,7, nº de módulos 011 e fração mínimo de parcelamento 3,6 hectares. Imóvel Matricula nº 13316 do 1º CRI da cidade de Canoinhas/SC. Venda Ad Corpus".Avaliação: R$ 135.000,00 - 29/10/2019 (Evento 134, fl. 205) Ônus Matrícula - Bem nº 1R3/13.316 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: ANTONIO IVO DE QUADROS e JACINI MARIA DE QUADROS. Vendedores: HENRIQUE GONÇALVES DA SILVEIRA.AV7/13.316 – RESERVA FLORESTAL LEGAL - TARFL – O proprietário ANTONIO IVO DE QUADROS, declara perante a autoridade florestal do Estado de Santa Catarina, que a floresta ou forma de vegetação existente no imóvel, com área de 0,72 ha, correspondente a 20%do total da propriedade, que está sendo compensada na matrícula nº 7.117 deste ofício.R8/13.316 - HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU – Credor: BANCO BRADESCO S/A - Devedor: GERSON JACIEL DE QUADROS; tendo os proprietários como Intervenientes Hipotecantes.R9/13.316 - HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU– - Credor: BANCO BRADESCO S/A - Devedor: GERSON JACIEL DE QUADROS; tendo os proprietários como Intervenientes Hipotecantes.AV11/13.316 - AVERBAÇÃO ACAUTELATÓRIA - Autos 0003187-69.2008.8.24.0041/01 - Vara. 2ª Vara Cível de Mafra/SC - Exequente: OZENAL PEDRO; Executados: ANTONIO IVO QUADROS e JOEL DE QUADROS.AV.12/13.316 - PENHORA - Autos 0003187-69.2008.8.24.0041/01 - Vara: 2ª Vara Civel da Comarca de Mafra/SC - Exequente: OZENAL PEDRO - Executado: ANTONIO IVO DE QUADROS, Depositário Fiel: JOEL ANTONIO DE QUADROS (EVENTO 87, FL.122) (CPF:730.279.879-68). Vistoria: Estrada Geral Fartura do Cima, s/n, Próximo à Caixa d Água da Casan , Fartura do Cima, Canoinhas/SC, CEP 89460-000 (Evento 134, fl. 205). Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial.Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site www.psnleiloes.com.br, ou através do email psnleiloes@psnleiloes.com.br, com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba Pr telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000 Exmo(a). Sr(a). Dr(a). RAFAEL SALVAN FERNANDES, Juiz(a) de Direito do 2ª VARA CÍVEL DE MAFRA/SC - SOCIESC da Comarca de Mafra (SC)-SC. - LE0058VC002 54 17.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023
PROTOCOLO 9923/2023 - Processo Administrativo nº. 041/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Compras e Licitações
207
Fls.
Rubrica

LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A
CNPJ 76.506.302/0001- 06 - NIRE 4130004787-1
AVISO AOS ACIONISTAS E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 103 E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 106

O Sr. Jacob Reicher Diretor Presidente da Companhia LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas no dia 25 de Abril de 2023, às 11:00 horas, na sede da companhia na Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná. CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2022;
2) Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2022;
3) Ratificar a distribuição de Juros sobre Capital Próprio no valor de R$10.530.920,67, pago aos acionistas em 24/06/2022, com os devidos descontos do IR fonte;
4) Deliberação acerca de reajuste da remuneração dos Administradores da Companhia, tendo como base o Indice inflacionário INPC - Indice Nacional de Preços ao Consumidor
5) Deliberação sobre a manutenção do Conselho Fiscal;
6) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso;
7) Deliberação acerca da remuneração dos Conselheiros;
8) Assuntos Gerais.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:
1) Deliberação acerca da alteração da atividade econômica principal da companhia, para *"Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira"* CNAE 16.29-3-01, com a exclusão das atividades econômicas não mais executadas pela companhia;
2) Deliberação pela Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para adequar o objeto social em relação às atividades atualmente executadas em suas unidades, com a seguinte proposta de redação do referido artigo:
Artigo 4º – O objeto social consiste a) Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira; b) serraria com e sem desdobramento de madeira; c) produção florestal em florestas plantadas: no cultivo de pinus, eucalipto e outras espécies madeireiras, no cultivo de mudas em viveiros florestais e na extração de madeiras; d) produção florestal em florestas nativas: na extração de madeira, florestamento e reflorestamento; e) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; f) atividades imobiliárias de imóveis próprios: na compra, venda e aluguel de imóveis; g) participação societária como acionista ou quotista em outras sociedades. Parágrafo único· A sociedade mantem as seguintes filiais, as quais atuam sob a direção e administração da matriz: Filial Timbó, inscrita no CNPJ. 76.506.302/0010-99 com endereço na Rua São José, 1670, Município de Timbo Grande, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.545-000, com Registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 42900176649 em 19/11/1984, a qual tem como atividade principal Serraria com Desdobramento de Madeira (CNAE- 16.10-2-01) e como atividade secundária Serraria sem Desdobramento de Madeira (CNAE- 16.10-2-02); Filial Coronel Domingos Soares inscrita no CNPJ. 76.506.302/0011-70 com endereço na Localidade Estrela de Cima, s/nº, Bairro Sede, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. CEP. 85.557-000, com Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 41900091421 em 17/07/1985, a qual tem como atividade principal a Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira CNAE: 16.29-3-01 e como atividades secundárias: Serraria sem Desdobramento de Madeira (CNAE: 16.10-2-02); Cultivo de Eucalipto (CNAE: 02.10-1-01); Cultivo de Pinus (CNAE: 02.10-1-03); Cultivo de Mudas em Viveiros Florestais (CNAE: 02.10-1-06); Extração de Madeira em Florestas Plantadas (CNAE: 02.10-1-07) e Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados (CNAE: 46.71-1-00).
AVISO - *A administração comunica aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da companhia, situada na Rua Amazonas, 572, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.406/1976, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2022. Curitiba (Pr), 24 de Março de 2023.* Jacob Reicher - Diretor Presidente

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAÍ/SCLEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICOMELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VILDATA E HORA INÍCIO: 14/04/2023, às 10:00h DATA E HORA FIM: 05/05/2023, às 10:00h SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.psnleiloes.com.brEm razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 do Maio do 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 60% da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário. Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão do direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matriculas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1o do CPC) A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8o inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; terão preferência as ofertas para pagamento à vista, embora admita-se também propostas de parcelamento, mediante entrada de pelo menos 25% do montante e o restante em 30 mensalidades corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel).PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial JUCESC AARC 164, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). RICARDO RAFAEL DOS SANTOS, Juiz(a) de Direito da 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAÍ/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir: Processo: 0017076-26.2004.8.24.0033 - Exec. Tít. Extrajudicial; EXEQUENTE (01) POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CPF/CNPJ 00.377.115/0001-08) Adv. Exequente Cristiano da Silva Duro (OAB/MG 131.362) EXECUTADO (a) (01) JOSE TELMO DE HARO ANTUNES CURADOR ADELENIR FERNANDES MARTINS JUNIOR (CPF/CNPJ 179.776.499-34)Adv. Executado Jessica Pinheiro Schimanoski (OAB/SC 53.420) EXECUTADO (a) (02) SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES CURADOR ADELENIR FERNANDES MARTINS JUNIOR (CPF/CNPJ 850.160.839-15)Adv. Executado Jessica Pinheiro Schimanoski (OAB/SC 53.420)Bem(ns): Um terreno urbano, situado nesta cidade de Tijucas à rua do Governo, formado pelo lote nr. 30 (trinta) com 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: onde mede 25,00 mts (vinte e cinco metros) e faz na rua do Governo; Fundos: com a mesma medida e faz com o lote 31 (trinta e um) dos vendedores; Lateral direita: onde mede 13,00 mts (treze metros) e faz com uma rua Projetada; e Lateral esquerda: com a mesma medida e faz com parte do lote 33 (trinta e três) do mesmo loteamento. Benfeitoria: encontra-se edificada uma casa de alvenaria com aproximadamente 240m² de construção. Imóvel Matricula nº 13651 do 1º CRI da cidade de Tijucas-SC. Venda Ad Corpus.Avaliação: R$ 250.000,00 - 21/08/2018 (Evento 259, fl. 551) Ônus Matrícula - Bem nº 1R-4-M-13.651 – COMPRA E VENDA – Adquirente: SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA. Vendedores: RUBIS DA ROCHA e sua mulher DENAIR DA SILVA ROCHA.R-5-M-13.651 – HIPOTECA – Credora: POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA. Devedora: SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA. Fiadora da Empresa: AUTO POSTO TELMO LTDA. R-6-M-13.651 - ARRESTO - Auto de Arresto extraído dos Autos 072.07.005222-2. Exequente: POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA. Executado: JOSÉ TELMO DE HARO ANTUNES e outros. Depositário Fiel: JOÃO ANTONIO PINHEIRO TOROSSIAN (EVENTO 230, FL. 399). Vistoria: Rua do Governo, 429, Centro, Tijucas/SC, CEP 88200-000 (Evento 259, fl. 551). Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial.Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site www.psnleiloes.com.br, ou através do email psnleiloes@psnleiloes.com.br, com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba Pr telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000 Exmo(a). Sr(a). Dr(a). RICARDO RAFAEL DOS SANTOS, Juiz(a) de Direito do 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAÍ/SC. - L0033CV001 54 17.DOC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, dando que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.
Cruzmaltina, 23 de março de 2023.
Natal Casavechia
Prefeito Municipal

29528/2023

Dois Vizinhos

Contrato: 055/2023 – Dispensa de Licitação nº 012/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: Lindomar Rigon 74184504949 - CNPJ nº 27.834.941/0001-87.
Objeto: Dispensa de licitação para serviço de conserto de equipamento nobreak 2200VA SMART UPS AC.
Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.
Data de Assinatura: 16 de março 2023.

29690/2023

Contrato: 064/2023 – Dispensa de Licitação nº 014/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: Wainer Titon – Me - CNPJ nº 84.969.898/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção no placar eletrônico do Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães.
Valor: R$ 5.823,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 6 (seis) meses.
Data de Assinatura: 22 de março de 2023.

Contrato: 066/2023 – Dispensa de Licitação nº 018/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: Bandesul Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 08.664.980/0001-39.
Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do município de Dois Vizinhos.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: 3 (três) meses.
Data de Assinatura: 24 de março de 2023.

29782/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e de escritório diversos, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/04/2023.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de março de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

29413/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para distribuição no Centro Municipal de Saúde da S
Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, co
presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:0
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncel
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O ed
eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado
ou na Comissão de Licitações, localizada
Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Av
3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de
MARCIO BONEL
Pregoeiro

29398/2023

Fazenda Rio Grande

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 13/04/2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	111.560,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 .

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

29467/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023
PROTOCOLO 9923/2023 - Processo Administrativo nº. 041/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br . Abertura das Propostas 13/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

29460/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023
PROTOCOLO 8129/2023 - Processo Administrativo nº. 046/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização viária, dispositivos auxiliares e de segurança, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br . Abertura das Propostas 17/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

29709/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia **27/03/2023 até dia 07/04/2023 as 08:00. Inicio da Sessão de Disputa as 9:00 horas do dia** **TRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA** **DE ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR E** **IA PARA ATENDER AS NECESSIDADES** **L DE SAÚDE DE FIGUEIRA PR.** Notifica-se os serviços deverão ser prestados no Município s bem como cópia do Edital completo poderão to de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 u pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@ l no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA FIGUEIRA, em 24/03/2023, Joares Rodrigues de Proença.

29450/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 212432723
Documento emitido em 27/03/2023 11:41:45
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11378 | 27/03/2023 | PAG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, baste informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
209
Fls.
Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	41/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	17004082440049209633900320000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	543.374,94
Data de Lançamento do Edital	27/03/2023
Data da Abertura das Propostas	13/04/2023
Data Registro	27/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)